



O aditamento do valor inicial do Contrato nº 021/2018, realizado por meio deste Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso II, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

- Órgão 01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve;
- Unidade 02.13.01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve;
- Proj/Ativ 2191: Manutenção Com a Fundação Municipal;
- Fonte de Recurso: 100 Recurso Próprio;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00 – Outras Despesa Pessoal Dec. Contratos Terceirizados

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula terceira, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

Inclusão da alínea j com o seguinte texto: j. O médico plantonista caso efetue viagens durante o período em que está de plantão não receberá pela ferida viagem.

Inclusão da alínea k com o seguinte texto: k. É obrigatório o uso do sistema de saúde (SIS), seu lançamento deve ser feito em tempo real, esse lançamento deve ser efetuado durante o plantão, exceto em caso de força maior ou extrema necessidade.

Inclusão da alínea l com o seguinte texto: A distribuição de plantões e escala dos médicos é de única e exclusiva incumbência da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, ficando facultado a mesma decidir quais dias o profissional deve prestar o serviço.

No demais ficam observadas e mantidas as demais Cláusulas e Condições do Contrato 023/2018, que não contrariem o que ficou conveniado no presente Termo Aditivo. Não serão feitas alterações em seu valor durante o período do aditamento.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Mirassol D'Oeste-MT, 22 de março de 2020.

Karen Tatyani Pereira Tertiliano

Presidente(a)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

Jose Gonçalves Batista

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

CPF CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº. 1.573/2020

“Declara de utilidade pública a Associação de Produtores Familiares do Setor Formosinha, CNPJ Nº 30.983.664/0001-89”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica nos termos da legislação pertinente em vigor, para todos os fins a que abrange o direito, declarada como entidade de utilidade pública

a Associação de Produtores Familiares do Setor Formosinha, inscrita no CNPJ nº 30.983.664/0001-89.

Art. 2º A entidade mencionada no artigo anterior será subsidiada com todos os benefícios que a declaração de utilidade pública pode trazer às entidades declaradas como tais, e em contrapartida estará subordinada à legislação que a estas entidades são aplicadas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 22de maio de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº. 1.575/2020

“Dispõe sobre o material e os prazos para as empresas prestadoras de serviços públicos a recuperarem as vias e calçadas que danificarem na execução de seus serviços no município de Nobres-MT e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art 1º: As empresas concessionárias, permissionárias, ou contratadas, prestadoras de serviços públicos, ficam obrigadas a restaurar as vias, passeio público e calçadas que danificarem tanto na execução de seus serviços de manutenção quanto na execução de obras de expansão no município de Nobres.

Art 2º: A reestruturação deverá ser feita;

I - Com o mesmo tipo de material que compõe o bem danificado.

II - No prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do término do serviço.

§1º: O prazo máximo de 5 (cinco) dias poderá ser prorrogável por igual período, desde que a empresa comprove por escrito esta necessidade.

§2º: Terminado o prazo sem que tenha sido realizada as restaurações, o Poder Executivo tomará as medidas cabíveis, exigindo da empresa o ressarcimento das despesas, bem como as sanções pecuniárias

Art 3º: Para fins de acompanhamento, controle e cumprimento do disposto no Art. 2º, o Poder Executivo, pelo seu órgão competente, editará os atos regulamentares necessários ao fiel cumprimento desta lei, bem como as sanções pecuniárias, no caso de descumprimento.

Art 4º: Fica ao poder executivo, utilizando de sua discricionariedade administrativa, a implantar o presente projeto no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação.

Art 5º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 22de maio de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2020

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que no dia 25/05/2020

foi Adjudicada a licitação modalidade **Pregão Presencial SRP n° 27/2020**, cujo Objeto é **Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço Por Hora De Máquina Escavadeira Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Infraestrutura Do Município De Nobres - MT**. Foi vencedor a empresa, **ANGULAR CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, CNPJ n° 25.402.803/0001-01, com o valor de R\$ 93,00 (noventa e três) a hora, sendo o valor global R\$ 1.116.000,00 (um milhão, cento e dezesseis mil reais).

Nobres, 26 de Maio de 2020.

Nadir da Silva

Pregoeira

**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.574/2020**

"Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Distrito Coqueiral, Vila Roda D'água, CNPJ N° 10.646.256/0001-24"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica nos termos da legislação pertinente em vigor, para todos os fins a que abrange o direito, declarada como entidade de utilidade pública a Associação de Moradores do Distrito Coqueiral, Vila Roda D'água, inscrito no CNPJ N° 10.646.256/0001-24.

Art. 2° A entidade mencionada no artigo anterior será subsidiada com todos os benefícios que a declaração de utilidade pública pode trazer às entidades declaradas como tais, e em contrapartida estará subordinada à legislação que a estas entidades são aplicadas.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 22 de maio de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LEI N° 544/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.**

LEI N° 544/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária vigente, nas seguintes dotações detalhadas no ANEXO ÚNICO, com as respectivas alterações orçamentárias conforme estabelecido na CF/88.

Art. 2° Para cobertura dos presentes Créditos Adicionais Especiais, objetos do artigo anterior, serão utilizados os recursos indicados nos quadros das dotações, de acordo com as justificativas detalhadas de cada crédito, conforme previsto no ANEXO ÚNICO

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, aos 26 dias do mês de maio de 2020, 67° da Emancipação Político-Administrativa. 26.05.2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Órgão:	03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
Unidade:	002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO		
Função:	15 URBANISMO		
Subfunção:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Programa:	0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL		
Ação:	10013 PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URBANAS		
Categoria econômica:	4.DESPESAS DE CAPITAL		
Grupo de Natureza:	4. INVESTIMENTOS		
Modalidade de aplicação:	91. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	Fonte de recurso/ Valor R\$:		
127.4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	FONTE 100. RECURSOS PRÓPRIOS – F.P.M. – AJUDA FINANCEIRA, SENDO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA BAIRRO TAPIRAUA: R\$ 325.072,40		421.213,75 600.000,00
124.4.4.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	FONTE 100. RECURSOS PRÓPRIOS – F.P.M. AJUDA FINANCEIRA DA UNIAO SENDO: RECUPERAÇOD E PAVIMENTO NA AVENIDA RODOLFO RODRIGUES		
TOTAL			1.021.213,75
CRÉDITO () Suplementar (X) Especial TOTAL R\$			
O crédito será coberto através de:	Com a seguinte Alteração Orçamentária:		
() Superávit financeiro	() Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	Para:
(X) Excesso de arrecadação	() Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	Para:
() Anulação de dotações	() Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	Para:
() Operações de crédito		De:	Para:
() Excesso de convênios		De:	Para:
() Créditos reabertos		De:	Para: